



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2449ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a segunda milésima quadringentésima quadragésima nona reunião ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo D'ávila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SEI 50905.001728/2020-95. Minuta de Instrumento Normativo.** O DIRPRE encaminha, para análise e aprovação da Diretoria-Executiva, minuta de Instrumento Normativo - Avaliação Psicológica para o Porte de Arma de Fogo da Guarda Portuária (3661103 e 3414143), que tem por objetivo regulamentar o assunto no âmbito da CDRJ/SUPGUA. Conforme informado pelo DIRPRE, não há versões anteriores do regramento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento da matéria à SUPJUR para análise, com vistas à posterior deliberação do Colegiado. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.000199/2021-93. Minuta de Instrumento Normativo.** O DIRGEP encaminha, para apreciação do Colegiado, a revisão e atualização do Instrumento Normativo nº 53/2017, que trata da "Regulamentação dos Serviços de Manutenção e Reparo de Plataformas e Embarcações Similares nas Áreas de Fundeio e Berços de Atracação dos Portos Administrados pela CDRJ", nos termos do documento SEI nº 3617335, após manifestação favorável da DIRGEP, bem como da DIRMEP. **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a minuta do referido Instrumento Normativo. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.001264/2020-17. Laudo de Avaliação - Edifício-Sede da CDRJ.** Trata-se de acompanhamento das condições estruturais e de manutenção do edifício-sede da CDRJ, cujos desdobramentos estão sendo informados periodicamente no âmbito das reuniões da Diretoria Executiva. Nesse sentido, considerando: (a) que já foram contratados os serviços para reparos urgentes na instalação elétrica do edifício-sede; (b) a existência de fato novo consubstanciado na proposta de mudança transitória da sede da CDRJ para os escritórios de sua propriedade, precedendo a ocupação definitiva na Rua Rodrigues Alves, nº 20; e (c) a disposição legal de que laudos de vistoria devem ser atualizados a cada 5 (cinco) anos, sendo certo que a empresa Ventura emitiu o Laudo vigente em outubro/2019; o DIRGEP submete à reapreciação do colegiado sugestão advinda da SUPENG no sentido de considerar válido e suficiente o Laudo de Vistoria existente, sendo

desnecessária sua atualização dentro do que se planeja realizar no curto prazo. O DIRGEP reitera a necessidade de deliberação por parte da DIREXE, nos termos pugnados no Despacho nº 428/2020/DIRGEP-CDRJ, de 29/12/2020 (3579576), sendo oportuno, ainda, considerando a posterior anexação aos autos do Relatório nº 17, de dezembro/2020 (3617535), a oitava da DIREXE quanto ao encaminhamento da matéria ao CONSAD, consoante proposta da SUPENG. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação do DIRGEP (3579576), a DIREXE deliberou por considerar válido e suficiente o Laudo de Vistoria existente, emitido pela empresa Ventura Engenharia, e pelo não encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.002188/2020-67. Relatório do Novo Portão 32 e Mudança da Sede da CDRJ** Relatório nº VII, elaborado pela Gerência de Obras - GERGOB, referente à mudança da sede da CDRJ para o prédio da SUPRIO e à construção do Novo Portão 32 do Porto do Rio de Janeiro (3669753). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório supracitado. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.000538/2021-31. Indicação de Substituta Eventual.** Indicação da empregada **Nina Manela Tucherman**, Reg. 9474, para o encargo de substituta eventual da Assistente Sênior de Sindicância - ASSIND. Parecer GERCAR nº 06/2021 (3667943). Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 06/2021. **Adicionalmente, foram apreciados como extrapauta os seguintes assuntos:** **1) Processo SEI 50905.004610/2020-19.** Conforme exposto pelo DIRAFI, trata-se de proposta de baixa de passivo, com base em informações levantadas pelo perito contratado e registradas em parecer (3636741), onde discorre sobre as dívidas e negociações da CDRJ com o Instituto PORTUS e demonstra que os valores referentes à confissão de dívida também estão provisionados em processos judiciais. Em função do exposto no SEI 3677259, o DIRAFI submete, para análise e deliberação da DIREXE, a proposta de baixa do valor registrado como obrigação no Passivo, no montante aproximado de R\$ 237.830.335,97 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), atualizado até 30 de novembro de 2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE, subsidiada nas explicações da DIRAFI/SUPFIN e no parecer técnico do perito contratado, ratificado pela SUPJUR, com o entendimento de que os valores atualmente provisionados para o PORTUS englobam de fato todos os prováveis desembolsos com o Instituto, inclusive a Confissão de Dívida assinada, deliberou pela baixa do montante registrado como obrigação no Passivo, aproximadamente, R\$ 237.830.335,97 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) no último balancete encerrado de novembro de 2020. Considerando, ainda, a informação recebida durante a reunião de que a Confissão de Dívida foi assinada em 2015, não tendo sido cobrada até 2020, estando, portanto, juridicamente prescrita, o Colegiado autorizou a baixa no ano da prescrição, de acordo com as boas práticas de gestão e garantindo maior fidedignidade de seus registros. Por fim, considerando a importância do assunto, a DIREXE encaminha a matéria para conhecimento do Conselho de Administração. **2) Processo SEI 50905.004639/2020-09. Baixa de débitos em aberto, originados na antiga CDB.** Trata o processo sobre planilha com valores a receber oriundos da Companhia Brasileira de Dragagem - CBD, vencidos entre os exercícios de 1994 e 1999, no montante total de R\$ 2.736.557,55 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme SEI 3567861. O DIRAFI ressalta que, o Jurídico da CDRJ, em seu Parecer 2 (3620362) registra que *"embora não exista qualquer documento nos autos que ateste os valores em aberto e suas datas, estamos diante de informação da GERCOT de que as faturas foram emitidas entre os anos de 1994 e 1999, pelo que o prazo prescricional, fosse tarifa portuária regida pelo Código Civil de 1916 (20 vinte anos), pelo prazo do atual código (10 dez anos), ou mesmo pelo prazo máximo para cobrança de débito contratual (5 cinco anos), teria se escoado em qualquer situação."* Diante do exposto e das considerações da SUPFIN no despacho (3621603), o DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva com vistas à autorização para baixa contábil. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico (3620362), a DIREXE autorizou a baixa contábil dos referidos valores constantes do SEI 3567861. **3) Processo SEI 50905.000212/2021-12. Requerimento da empresa Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda - Contrato CDRJ nº**

48/2020. Conforme exposto pelo DIRAFI, trata-se do pleito da empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, através do requerimento constante do documento Sei 3620766, acerca da dilação de prazo para cumprimento das obrigações do Contrato CDRJ nº 48/2020 em razão dos desdobramentos da pandemia, apresentando também uma proposta conciliatória contingencial para manter o contrato. O DIRAFI informa que a matéria foi analisada pela Gerência de Instrumentos Contratuais – GERINC, através de Parecer 17 (3643770), que entendeu cabível, do ponto de vista jurídico, aceitar a proposta apresentada pela Contratada, desde que fossem atendidas as recomendações endereçadas à gestão a fim de resguardar os interesses da CDRJ. Em razão do exposto no SEI 3675013, o DIRAFI submete a matéria à decisão da DIREXE quanto à aceitação do pleito referente à dilação de prazo para entrega total de veículos contratados, observando-se o contido na proposta conciliatória a ser formalizado em termo aditivo ao contrato de locação. **DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer Jurídico apresentado (3643770), a DIREXE aceitou a proposta conciliatória apresentada pela empresa Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda, a ser formalizada em Termo Aditivo ao Contrato **CDRJ nº 48/2020.**

4) Processo SEI 50905.000440/2020-01.Resposta à deliberação CONSAD Trata-se Deliberação do CONSAD para que seja informada a situação dos créditos da empresa no âmbito da Recuperação Judicial da Libra Terminais, bem como se houve alguma resposta da União em relação à informação a ela enviada, em decorrência da Deliberação CONSAD nº 081/2020/CONSAD/CDRJ. Em complemento às informações prestadas pela SUPJUR/GERCON (3673566), o SUPGAB informa que, em resposta à Carta DIRPRE nº 342.189/2020 (2657891), foi contatado por *e-mail* pela PGFN em 28/07/2020, por meio do qual solicitou o envio de cópia dos contratos de securitização, o que foi prontamente atendido no dia 31/07/2020, conforme *e-mails* anexados (3678668). Após, não recebeu qualquer outra solicitação ou contato sobre o assunto. Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para ciência do Colegiado, com a posterior remessa ao CONSAD, em atendimento à referida Deliberação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da atualização do tema e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração e que a SUPJUR/GERCON informe à Diretoria Executiva quando houver desdobramentos sobre o assunto.

5) Processo SEI 50905.004626/2020-21. Deliberação CONSAD nº 009/2021 expedida pelo CONSAD, em sua 764ª Reunião, de 20 a 27/01/2021, relativa às metas do HVM do 4º Trimestre de 2020. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação CONSAD.

6) Processo SEI 50905.000692/2021-11. Deliberação CONSAD nº 10/2021 expedida pelo CONSAD, em sua 764ª Reunião, de 20 a 27/01/2021, relativa ao projeto de Implantação do Canal Derivativo do Porto de Itaguaí (Prazo: 26/02/2021). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação e determinou o seu encaminhamento à DIRGEP para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido.

7) Processo SEI 50905.000693/2021-58. Deliberação CONSAD nº 11/2021 expedida pelo CONSAD, em sua 764ª Reunião, de 20 a 27/01/2021, relativa à elaboração de Mapas de Risco para os arrendamentos dos terminais TGS III e TGS 2 do Porto de Itaguaí (Prazo: 26/02/2021). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação e determinou o seu encaminhamento à DIRMEP para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido.

8) Deliberação CONSAD nº 14/2021 (Processos SEI 50905.004753/2020-21 e 50905.002926/2020-76) expedida pelo CONSAD, em sua 764ª Reunião, de 20 a 27/01/2021, relativa ao processo de obtenção da CND (Prazo: 05/02/2021). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação e determinou o seu encaminhamento à SUPJUR para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido.

Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

MÁRIO POVIA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 08/02/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 08/02/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/02/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/02/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 19/04/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3718510** e o código CRC **1AD95050**.



Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portorio.gov.br